



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 15 de março de 2024.

Ofício GAPRE nº 105/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 6/2024 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre fixar percentual da Revisão Geral Anual dos salários e vencimentos básicos dos Agentes políticos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, e contratados por tempo determinado, e dá outras providências.”*

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 6/2024

Armação dos Búzios, 15 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre fixar o percentual da Revisão Geral Anual dos salários e vencimentos básicos dos Agentes Públicos, servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, e contratados por tempo determinado do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências”*.

O Projeto em comento tem por objetivo conferir reajuste anual dos servidores e contratados, ativos e inativos do Poder Público Municipal, com a finalidade de obter a recomposição de seus vencimentos, em vista dos correntes índices de inflação.

Ademais, esclareço que esta proposição visa atender ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, alinhado à jurisprudência do STF e do TJRJ, de que a iniciativa da propositura da lei visando o reajuste geral anual da remuneração e do subsídio de servidores e agentes políticos do respectivo ente da Federação é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, de preferência em **Urgência Especial**, prevista no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre fixar percentual da Revisão Geral Anual dos salários e vencimentos básicos dos Agentes políticos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, e contratados por tempo determinado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual, na forma do art. 37, X da Constituição Federal de 1988, dos salários e vencimentos básicos dos Agentes Políticos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão, e contratados por tempo determinado dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Armação dos Búzios, sem distinção de índice, no percentual de 4,496270%, sobre os valores vigentes em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único O percentual acima concedido foi fixado em decorrência da inflação acumulada conforme apurado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de 4,496270%, no período entre março de 2023 e fevereiro de 2024.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei é extensiva aos contratados por tempo determinado, aos inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino



Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito
Contadoria Geral do Município

REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES - 2024

4201 servidores - Base folha 12/2023

	MES	ANUAL		
FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRATAÇÕES DA EDUCAÇÃO	10 MESES	SEM REAJUSTE	20.218.668,45	202.186.684,50
FOLHA DE PAGAMENTO SEM CONTRATAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2 MESES	SEM REAJUSTE	16.882.646,67	33.765.293,34
FOLHA DE PAGAMENTO DO 13 SALARIO COM CONTRATAÇÕES	1 MES	SEM REAJUSTE	17.528.148,20	17.528.148,20
			54.629.463,32	253.480.126,04
FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRATAÇÕES DA EDUCAÇÃO	10 MESES	COM REAJUSTE	21.126.486,66	211.264.866,60
FOLHA DE PAGAMENTO SEM CONTRATAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2 MESES	COM REAJUSTE	17.640.677,50	35.281.355,00
FOLHA DE PAGAMENTO DO 13 SALARIO COM CONTRATAÇÕES	1 MES	COM REAJUSTE	18.315.162,05	18.315.162,05
			57.082.326,21	264.861.383,65
PARCELA DE AUMENTO				11.381.257,61

Receita Corrente Líquida (RCL) 3º Quadrimestre de 2023		487.885.245,10	
Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2023		R\$ 262.543.342,32	
Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2024 COM O AUMENTO DA DESPESA.		R\$ 273.924.599,93	
COM PROJEÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ANEXO 13 DO RREO		497.893.247,50	R\$ 273.924.599,93
			55,02%

IPCA MARÇO 2023 A FEVEREIRO DE 2024 = 4,49%

Armação dos Buzios, 25 de março de 2024

MARINA DA CONSOLAÇÃO MENDES
Contadora Municipal

HIPOLITO ALVES DOS REIS
Contador Geral
CRC-RJ 104038/0-0